

CHEVEZ,
RUIZ,
ZAMARRIPA
Y CIA., S.C.

Chevez, Ruiz, Zamarripa y Cía., S.C.

**São Paulo
Novembro, 2010**

CHEVEZ,
RUIZ,
ZAMARRIPA
Y CIA., S.C.

Chevez, Ruiz, Zamarripa y Cía., S.C.

José Luis Fernández
josefer@chevez.com.mx

- Empresa com 30 anos de existência, dirigida exclusivamente a serviços de consultoria e litígio em matéria tributária em Impostos Mexicanos.
- Com reconhecimento nacional e internacional em âmbito empresarial, profissional e acadêmico, como uma Empresa que presta serviços da mais alta qualidade em consultoria e litígio em matéria tributária.

- ✓ Consultoria Tributária
- ✓ Litígio Tributário e Administrativo
- ✓ Preços de Transferência
- ✓ Comércio Exterior
- ✓ Previdência Social
- ✓ Contribuições Locais

Staff

36 sócios

42 associados

403 staff

Escritórios

Cidade do México

Monterrey, México

Nova York, U.S.A.

International Tax Review (publicação da Legal Media Group Euromoney Londres) incluiu a CRZ no guia “World Tax 2011” como a Empresa número um no México em matéria tributária.

Latin Lawyer reconheceu a CRZ como “uma das poucas Empresas na região com presença nacional e internacional e foi considerada a mais importante na área tributária no México.”

“**Which Lawyer?**” e “The International Who’s Who of Corporate Tax Lawyer” também reconheceram a CRZ como a Empresa líder em impostos.

A publicação “**Chambers and Partners**” considera a CRZ a número 1 como Empresas a ser recomendada, e assinala como “uma peça-chave na área tributária”.

Os principais clientes são **empresas privadas e públicas**, como também grupos internacionais com presença no México.

A Empresa possui uma presença importante com as empresas que cotam suas ações nas bolsas de valores tanto nacional como internacional. Também possui uma presença muito significativa no setor financeiro.

Da mesma forma, a Empresa tem uma presença importante com as empresas (Fortune 500) que possuem operações no México.

Tributação sobre as Operações de Saída (Outbound Transactions)

Francisco Moguel
fmoguel@chevez.com.mx

- **Arrecadação baseada em Impostos Federais**
- **Imposto sobre a Renda (IR)**
 - Renda mundial
 - Permite crédito de impostos pagos no exterior
 - Estrangeiros contribuem quando o EP e rendimentos de fonte de riqueza no México
 - Taxa 30%
 - 29% em 2013 e 28% em 2014

- Amortização com perdas em 10 exercícios
- Sistema excessivamente formal
- Reconhece efeitos inflacionários e cambiais
- Regimes particulares
 - Consolidação fiscal entre empresas residentes no México
 - Maquiladoras

➤ **Regras antiabuso**

- Investimentos em paraísos fiscais aplicáveis a pessoas físicas e jurídicas
- Regras de créditos garantidos “Back to Back Loans”
- Capitalização fraca

➤ **Preços de Transferência**

- ### ➤ **Obrigações:** trabalhadores participam nos lucros
- 10% do lucro fiscal

Imposto Empresarial a Taxa Única (IETU)

- **Imposto mínimo do IR - Fluxo de dinheiro**
 - Taxa de 17,5%
- **Cálculo similar ao IR:**
 - Não dedutíveis:
 - Juros
 - Royalties entre as partes relacionadas
 - Prestações isentas para os trabalhadores
 - Não IETU aos residentes no exterior sem EP
 - Duplo gravame ao repartir dividendos
- **Tratado México-Brasil permite crédito do imposto**

- **Imposto sobre o valor Agregado**
 - Taxa 16% e 11% em franja fronteiriça
 - Exportações de bens e em certos serviços aplica a taxa de 0%
 - Possibilidade de obter-se um regime para que certos serviços possam ser exportados a 0%
- **Imposto Especial Sobre Produção e Serviços**
 - Taxas de impostos variam
 - Álcool,
 - Cigarros
 - Jogos
 - Telecomunicações

Tributação sobre as Operações de Entrada (Inbound Transactions)

Alejandro Santoyo
asantoyo@chevez.com.mx

➤ Residentes no exterior pagam impostos no México nos seguintes casos:

- Pelos rendimentos recebidos que sejam atribuíveis a um estabelecimento permanente localizado no México
- Pela obtenção de rendimentos provenientes de fonte de riqueza localizada no território nacional

- Pagamento de imposto mediante retenção
- Paga-se o imposto devido na data da exigibilidade ou do pagamento (o que ocorrer primeiro)
- Retentor responsável solidário
- Imposto definitivo
 - Não apresenta declaração
 - Não requer número de identificação fiscal

Alienações das ações

- **Fonte**
 - Emissores mexicanos
 - Ações imobiliárias com ativos no México

- **Taxas**
 - 25% sobre rendimentos
 - 30% lucros
 - Venda na bolsa isenta

- **Sem benefício no Tratado Fiscal Brasileiro**

- Não existe retenção
- O emissor paga imposto se o dividendo não provem de lucros fiscais (CUFIN)

Rendimentos	\$1.000
Deduções	700
Lucros	300
Imposto	90
CUFIN	210

subsidiária



acionista

Dividendo	\$210
Retencao	0

➤ Fonte

- Quando o contribuinte for mexicano
- Quando o capital é colocado no país

➤ Taxas

- 4,9% - efetuado o pagamento a bancos registrados, títulos bursáteis, pagos pelos bancos mexicanos
- 15% taxa máxima no tratado fiscal brasileiro
- Governos são isentos

Royalties, assistência técnica ou publicidade

➤ Fonte

- Quando o contribuinte for mexicano
- Quando os bens ou direitos são aproveitados no país

➤ Taxas

- 10% taxa máxima tratado fiscal brasileiro (NMF)
 - Taxas superiores na lei mexicana

- **México possui mais de 30 tratados celebrados**
 - USA, China, Índia, Japão, Brasil, Chile, Venezuela, Equador, UK, Portugal, Espanha, Itália

- **Tratado com o Brasil em vigor desde 2007**
 - Limita benefícios para juros e royalties
 - Não aplica se existir abuso
 - México é NMF

- Os dividendos não possuem retenção
- Juros, retenção entre 4,9% e 15%
 - Governos são isentos
- Royalties, retenção de 10%
- Não aplica o tratado se as autoridades considerarem que existe abuso

CHEVEZ,
RUIZ,
ZAMARRIPA
& CIA., S.C.

Litigio Fiscal

Manuel Sáinz
msainz@chevez.com.mx

➤ **Autoridades Fiscais**

- Qualificadas.
- Globalizadas.
- Relacionamento complicado.

- **Operações Revisadas**
 - Complexas e sofisticadas.
 - Preços de transferência.
 - “Cross Border Operations”.
 - Migrações.
 - “Debt Push Down”.

- Negociação ativa.
- Litígios onerosos vs negociação.
- Ataque a setores específicos.

➤ Tribunais

- Mudança nas Regras.

SUBSTÂNCIA VS FORMA

- Tribunais imparciais.
- Grande atividade litigiosa.
- Multinacionais.

➤ Tribunais

- Etapas

- Pró-contribuintes ano 90.
- Pró-autoridade ano 2000.
- Balanço justo 2010.
 - Julgamentos consolidados.

- Impostos Federais ao Comércio Exterior (não há impostos estaduais):
 - Imposto de importação 0% a 30%*
 - Imposto ao valor agregado 16%
 - Direito de trâmite aduaneiro 0,8%
 - Imposto especial sobre produção e serviços (cerveja, cigarros, etc.)

- Não há impostos para exportação

* Existem taxas mais altas para certos produtos muito sensíveis, como feijão e frutose.

- Existem programas que isentam ou reduzem os impostos ao comércio exterior:
 - Programa IMMEX (Exportadores)
 - Programa PROSEC (Produtores)

- Existem reduções ou isenções para franja ou região fronteiriça (cidades fronteiriças ou Cancun)

- México firmou 12 Tratados de Livre Comércio
 - NAFTA
 - Europa

- Aplicando os tratados na maioria dos casos se isenta do imposto de importação
- Bens originários do México em sua maioria estarão isentos na sua importação com os países que tenham o Tratado
- O Brasil e o México celebraram dois Acordos parciais para a indústria automotriz

- No dia 23 de fevereiro de 2010, os Presidentes de ambos os países anunciaram a intenção de iniciar negociações
- No dia 8 de novembro de 2010, a Secretaria de Economia do México anunciou o início
- O Tratado abarcará comércio de bens, serviços, investimento, contratação pública e propriedade intelectual
- Será estabelecido um mecanismo para garantir segurança jurídica, especialmente nas barreiras não tarifárias

CHEVEZ,
RUIZ,
ZAMARRIPA
Y CIA., S.C.

Chevez, Ruiz, Zamarripa y Cía., S.C

**São Paulo
Novembro, 2010**